



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 908 Páginas 27

Guaratuba, 11 de novembro de 2.022



RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Luana da Silva

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 6 (seis) meses contados da data da assinatura.

Função: Auxiliar de Cuidador Social

Valor mensal: R\$1.305,69

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.922/2022, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, com o Decreto Municipal 22.995/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 17 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.324

Data: 8 de novembro de 2022

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais aos servidores. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Mariana de Cássia Ceratti

20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Manoel Fortunato Secati

50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.325

Data: 8 de novembro de 2022

Súmula: Exonera, a pedido, o servidor Pedro José dos Reis Junior ocupante do cargo de Atendente Administrativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 27.679/22 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Pedro José dos Reis Junior, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 35731.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.326

Data: 8 de novembro de 2022

Súmula: Altera membros da Comissão de Análise de Atividades de Temporada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos para integrar a Comissão de Análise de Atividades de Temporada, criada pelo Decreto 22.452 de 22 de novembro de 2018, com o escopo de analisar os pedidos referentes a atividades comerciais, de prestação de serviços, eventos, de publicidade e divulgação de marcas ou produtos, que possuam caráter transitório, realizar a análise de viabilidade em relação à atividade, locais e horários pretendidos, a definição do período da autorização, o enquadramento da atividade na legislação tributária, a fixação de preços públicos quando a atividade for realizada em bens públicos (ruas, parques, praças, praias, baía, etc.) e demais questões atinentes a cada caso:

I – Marcelo Bom dos Santos, matrícula funcional nº 67891, na qualidade de Procurador Fiscal do Município;

II – Adriana Corrêa Fontes, matrícula funcional nº 69271, na qualidade de Secretária Municipal do Meio Ambiente;

III – Thais Cristina Salvi, CPF/MF nº 029.041.739-27, na qualidade de Secretária Municipal da Cultura e do Turismo;

IV – Claudio Luiz Dal Col, matrícula funcional nº 69301, na qualidade de Secretário Municipal do Urbanismo;

V – Anderson Guilherme Seer, matrícula funcional nº 57121, representando o Departamento de Fiscalização;

VI – Hermínio de Paula Molinari, matrícula funcional nº 34821, representando o Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo Único. Ficam designados como suplentes dos servidores supra, os seguintes servidores públicos para, em caso de ausência ou impedimento dos titulares, representar seus órgãos de origem junto à Comissão de Análise de Atividades de Temporada:

I – Joelson Correa Travasso, matrícula funcional nº 58781, como suplente pela Procuradoria Fiscal do Município;

II – Edgar Fernandez, matrícula funcional nº 69441, como suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Dirceu do Nascimento, matrícula funcional nº 22220, como suplente pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo;

IV – Julio Cesar de Paula Castro Junior, matrícula funcional nº 55531, como suplente pela Secretaria Municipal do Urbanismo.

III – Leocides Gonçalves dos Santos, matrícula funcional nº 63291, como suplente pelo Departamento de Fiscalização;

IV – Marjorie Casas, matrícula funcional nº 56811, como suplente pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 3º A Comissão de Análise de Atividades de Temporada terá como Presidente o Procurador Fiscal do Município e em suas ausências ou impedimentos será substituído pelo representante da Procuradoria Fiscal que estiver presente.

Art. 4º A Comissão de Análise de Atividades de Temporada deverá ser assistida, sempre que requerer, por todos os órgãos municipais, em especial pelas Secretarias Municipais do Meio Ambiente, do Urbanismo e da Segurança e pelos Departamentos de Vigilância Sanitária e de Fiscalização, que dado o caráter eventual das atividades



subordinadas, deverão dar prioridade no atendimento destas demandas.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.327

Data: 9 de novembro de 2022

Súmula: Revoga, integralmente o Decreto Municipal nº 23.037/19 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 23.037/19 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora Grazieli Eurich.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 9 de novembro de 2022, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.328

Data: 9 de novembro de 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.947/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Ismael Prestes Neto

RG nº 12.780.604-7/PR e CPF/MF nº 113.068.019-31

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2022, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.329

Data: 9 de novembro de 2022

Súmula: Regulamenta os artigos 199, § 1º e 203 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, estabelece normas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas, referente exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com as Leis Complementares nº 001/2008, 008/2016, 009/2016 e 010/2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, competência 2023, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º A partir da data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estipulada no Anexo I do presente decreto, os contribuintes poderão obter junto à Agência do Contribuinte da

Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento todas as informações alusivas ao lançamento tributário.

Art. 3º O contribuinte será notificado mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local, do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e disporá de prazo para pagamento do tributo.

Art. 4º Fica estabelecida a data limite de 10 de fevereiro do ano de competência para a opção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em parcela única, com benefício de desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 5º O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ocorrerá em até 10 (dez) parcelas mensais, conforme estabelecido no anexo I do presente decreto.

Parágrafo Único. Na hipótese do “caput” deste artigo, a parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 6º O Poder Executivo Municipal aplicará na correção dos tributos lançados com base nos valores da Unidade Fiscal do Município - UFM, o Decreto Municipal nº 24.308 de 24 de outubro de 2022.

Art. 7º Os pedidos de revisão ou de impugnação ao lançamento do IPTU/2023 poderão ser protocolizados até a data limite do vencimento do imposto em cota única, dia 10/02/2023.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023.

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
DATA DO LANÇAMENTO: 1º de janeiro de 2023	
Prazo para pagamento em parcela única, com benefício de 5% de desconto:	Cota Única: 10 de fevereiro de 2023;
Prazo para pagamento convencional, em 10 parcelas mensais, sem desconto:	1ª parcela: 13 de fevereiro de 2023;
	2ª parcela: 10 de março de 2023;
	3ª parcela: 10 de abril de 2023;
	4ª parcela: 10 de maio de 2023;
	5ª parcela: 12 de junho de 2023;
	6ª parcela: 10 de julho de 2023;
	7ª parcela: 10 de agosto de 2023;
	8ª parcela: 11 de setembro de 2023;
	9ª parcela: 10 de outubro de 2023;
	10ª parcela: 10 de novembro de 2023.

**DECRETO Nº 24.330**

Data: 9 de novembro de 2022

Súmula: Regulamenta o artigo 161, 162 e 163 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 fixando datas para o pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS Declarado das Empresas do Município e de Empresas de Fora do Município para o Exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as datas limite para declaração e os prazos para pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, do exercício fiscal 2023, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECE AS DATAS LIMITE PARA DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DO ISS 2023

RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

ISS DECLARADO – EMPRESAS DO MUNICÍPIO E DE FORA - 2023		
COMPETÊNCIA	DECLARAÇÃO	PAGAMENTO
JANEIRO	10/02/2023	20/02/2023
FEVEREIRO	10/03/2023	20/03/2023
MARÇO	10/04/2023	20/04/2023
ABRIL	10/05/2023	22/05/2023
MAIO	12/06/2023	20/06/2023
JUNHO	10/07/2023	20/07/2023
JULHO	10/08/2023	21/08/2023
AGOSTO	11/09/2023	20/09/2023
SETEMBRO	10/10/2023	20/10/2023
OUTUBRO	10/11/2023	20/11/2023
NOVEMBRO	11/12/2023	20/12/2023
DEZEMBRO	10/01/2023	22/01/2024

PORTARIAS MUNICIPAIS**PORTARIA Nº 13.796**

Data: 9 de novembro de 2022.

Súmula: Institui Comissão Especial para julgamento do concurso “Sempre Natal Guaratuba 2022”, nos termos da Lei Municipal 1.572/13.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para Julgamento do Concurso Decoração Natalina “Sempre Natal Guaratuba 2022”, nos termos o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.572/13.

Art. 2º Compete à comissão especial elaborar e fazer publicar no órgão oficial do Município de Guaratuba o regulamento do Concurso Decoração Natalina “Sempre Natal Guaratuba 2022, a fim de estabelecer seus objetivos, tema, local e prazo para realização das inscrições, os critérios e a data de julgamento, dentre outras normas regulamentares para realização do concurso.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Especial aqui instituída, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo:

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito

RG nº 5.365.806-7 SSP/PR

Thais Salvi

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

RG nº 7.965.551-1

Fernanda Estela Monteiro

Secretária Municipal da Educação

RG nº 6.619.078-1/PR

João Pedro D’Oliveira Silva

Diretor Técnico

RG nº 12.999.720-5

Gabriel Francisco Tomazoni

Diretor Técnico

RG nº 13.200.918-0

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 12601/2020.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.797

Data: 9 de novembro de 2022.

Súmula: Institui Comissão de Heteroidentificação para análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, do Concurso Público Editais 001 e 002/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o § Único do art. 22, artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.922/22 e o constante nos Editais de Concurso Público 001/2022 e 002/2022, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Heteroidentificação para análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes servidores: Joelson Correa Travassos – Matrícula funcional nº 58781;

Eliane Lourenço Pontes dos Santos – matrícula funcional nº 21328 e 21481;

Adelar Rosa Feijo – matrícula funcional nº 14261

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.798

Data: 11 de novembro de 2022.

Súmula: Institui no Município de Guaratuba, os procedimentos e diretrizes para cadastramento e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e,

Considerando a o Decreto Federal Nº 11.016 de 29 de março de 2022 que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando que o Cadastro Único é um instrumento de identificação das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que tenham renda de até meio salário mínimo por pessoa ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total e é utilizado como base de dados para seleção das famílias em programas sociais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir os procedimentos e diretrizes para cadastramento e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais no município;

Art. 2º O cadastramento e atualização do Cadastro Único no município é de responsabilidade da Política de Assistência Social, por meio dos postos de Cadastramento do CadÚnico que encontram-se alocados nas dependências dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) vinculados a Secretária Municipal do Bem-Estar e Promoção Social;

Art. 3º É responsabilidade do município ao que refere-se ao cadastramento e atualização do Cadastro Único:

I - Preenchimento de formulário;

II - Cadastramento de cada cidadão em somente uma família;

III - Cadastramento de cada família vinculado a seu domicílio e ao responsável pela unidade familiar;

IV - Cadastramento dos Grupos Populacionais, Tradicionais e Específicos (GPTE) respeitando suas particularidades e identificado o pertencimento da família a um dos grupos que compõe os GPTE;

V - Registro das informações declaradas pelo responsável pela unidade familiar no ato de cadastramento, por meio do formulário a que se refere o inciso I, preferencialmente em meio eletrônico, com as seguintes informações, sem prejuízo de outras:

a) identificação e caracterização do domicílio;

b) identificação e documentação civil de cada membro da família; e

c) escolaridade, participação no mercado de trabalho e rendimento de cada membro da família.

§ 1º Para prestar as informações ao CadÚnico, o responsável pela unidade familiar deverá possuir os dados de todos os membros de sua família.

§ 2º Após o cadastramento, o responsável pela unidade familiar poderá acessar os dados de todos os membros de sua família registrados no CadÚnico, por meio da folha resumo.

§ 3º Após o cadastramento, cada membro da família somente poderá ter acesso aos dados de endereço, domicílio e família e a seus dados pessoais registrados no CadÚnico, com exceção do disposto no § 2º.

§ 4º O atendimento às famílias pela rede de atendimento deve ser feito de forma isonômica, acessível e deve garantir tratamento digno.

§ 5º O cadastramento no CadÚnico é uma atividade contínua, que engloba:

I - A identificação das famílias a serem cadastradas;

II - A inclusão e a exclusão das famílias no CadÚnico; e

III - A atualização dos registros cadastrais.

Art. 4º O Cadastramento poderá ocorrer por meio de:

I – Cadastramento presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único anexos aos CRAS ou no CREAS;

II – Por meio de visitas domiciliares;

III – Por meio de mutirões de cadastramento, quando necessário;

IV – Para as famílias que encontram-se nas áreas rurais e/ou afastadas dos postos de cadastramento há ônibus gratuito da prefeitura para deslocamento, no qual a um calendário semanal para atender as famílias de diferentes bairros da área rural;

Parágrafo Único: O cadastramento por meio de visita domiciliar ocorre nas situações em que as famílias não consigam deslocar-se até os postos de cadastramento devido a questões de saúde;

Art. 5º Para o cadastramento das famílias no Cadastro Único é necessário que o responsável familiar:

I – Realize agendamento presencial e/ou a distância (telefone ou WhatsApp) para atendimento no Cadastro Único;

II – Desloque-se até um dos pontos de Cadastramento do CadÚnico e aguarde o atendimento;

Art. 6º O Cadastramento ou a atualização cadastral se dará no CREAS, nas situações em que as famílias estão sendo atendidas e acompanhadas pelos serviços de Média Complexidade ofertados no espaço, bem como as pessoas em situação de rua.

Parágrafo Único: Para realizar o cadastramento ou atualização do cadastro das pessoas em situação de rua será solicitado apenas a cédula de identidade com o CPF ou apenas o CPF, considerando as especificidades dessa população;

Art. 7º O responsável familiar, deverá levar consigo para realizar o cadastramento no CadÚnico, os seguintes documentos:

I – CPF e RG do responsável familiar;

II – Comprovante de endereço;

III – Qualquer um dos documentos de cada uma das pessoas da família: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, CPF, RG, Carteira de Trabalho ou Título de Eleitor;

Parágrafo Único: São documentos não obrigatórios, mas que contribuem para deixar o Cadastro Único mais completo Carteira de Trabalho e Título de Eleitor;

Art. 8º Os critérios estabelecidos para atualização cadastral, são:

I – Sempre que houver alteração nas informações específicas da família, definidos pelo art. 3º, da Instrução Normativa Senarc/MDS nº 02/2011, ou seja, em composição familiar, endereço, renda, documentação do RF, série escolar, ou em caso de mudança de escola das crianças ou adolescentes; ou

II – No prazo máximo de 24 meses contados da data da última entrevista;

Parágrafo Único: Caso o responsável familiar não tenha realizado a atualização cadastral no prazo máximo estipulado o município realizará Busca Ativa das famílias;

Art. 9º A Busca Ativa das famílias se dará por meio de:

I – Entrar em contato com as famílias por meio telefônico;

II – Realizar contato com demais Políticas Públicas para buscar informações das famílias;

III – Realizar visita domiciliar no endereço indicado no Cadastro Único;

IV – Publicização nas redes sociais da Prefeitura de posts convocando as famílias para atualizar o Cadastro;

Art. 10º Em situações de atos normativos advindos do Ministério da Cidadania de Averiguação e Revisão Cadastral e Focalização do PAB, o município priorizará a Busca Ativa das famílias que encontram-se nos procedimentos supracitados, a fim de que não haja



prejuízo as famílias, bem como bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefícios que utilizem a base de dados do Cadastro Único;

Art. 11º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.799

Data: 11 de novembro de 2.022.

Súmula: Estabelece os prazos para a Secretaria de Educação e de Saúde do município de Guaratuba alimentar os dados das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil nos sistemas do Governo Federal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e,

Considerando a Lei Federal Nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil;

Considerando o Guia para Gestão de Condicionalidades do Programa Auxílio Brasil de 2022, do Ministério da Cidadania;

Considerando a Portaria MC Nº 769, de 29 de abril de 2022 que estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras providências; e, Considerando o caráter intersetorial do Programa Auxílio Brasil, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância com a Portaria MC Nº 766, de 20 de abril de 2022 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil, RESOLVE:

Art. 1º Estabelece os prazos para a Secretaria de Educação e de Saúde alimentar os dados das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil nos sistemas do Governo Federal.

Art. 2º Das Condicionalidades da Educação:

I - Frequência mínima de 60% da carga horária escolar mensal para os beneficiários de 4 e 5 anos de idade;

II - Frequência mínima de 75% da carga horária escolar mensal para os beneficiários de 6 a 17 anos de idade e para os beneficiários que recebam o Benefício Composição Jovem (BCJ)1 que não tiverem concluído a educação básica;

Art. 3º Das Condicionalidades da Saúde:

I - Observância ao calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde e acompanhamento do estado nutricional dos beneficiários que tenham até sete anos de idade incompletos; e

II - Pré-natal para as beneficiárias gestantes.

Art. 4º Procedimentos dos registros das Condicionalidades nos sistemas:

I – O período de acompanhamento das condicionalidades e de registro nos sistemas ocorre por meio de Calendário Operacional realizado em parceria entre o Ministério da Cidadania, Ministério da Educação e Ministério da Saúde

§ 1º O acompanhamento da frequência escolar de crianças, adolescentes e jovens ocorre cinco vezes ao ano, bimestralmente, excluindo-se os meses de dezembro e janeiro;

§ 2º Na área da saúde o acompanhamento ocorre em dois períodos (vigência), equivalentes, cada um, a um semestre;

Art. 5º Prazo para registro das Condicionalidades nos sistemas:

I – A Secretaria Municipal de Educação deverá mensalmente alimentar o Sistema Presença, inserindo as informações referente aos

beneficiários do PAB que enquadrem-se nos critérios das Condicionalidades da Educação;

II – A Secretaria Municipal de Saúde deverá semestralmente alimentar o sistema da Saúde, inserindo as informações referente aos beneficiários do PAB que enquadrem-se nos critérios das Condicionalidades da Saúde;

Art. 6º A Secretária Municipal de Saúde poderá usar estratégias de Busca Ativa das famílias para que vão até os postos de saúde realizar a vacinação e acompanhamento do estado nutricional das crianças de até 07 anos, bem como do pré-natal para as beneficiárias gestantes;

Art. 7º São estratégias de Busca Ativa das Famílias para o cumprimento das Condicionalidades da Saúde:

I – Contato telefônico ou aplicativo de mensagens com as famílias;

II - Atuação das equipes de Agentes Comunitários para realizar visita nas residências;

III – Encaminhamento de bilhetes e informes aos pais e/ou responsáveis nos cadernos dos filhos que estão em idade escolar;

IV – Contato com os equipamentos da Política de Assistência Social, buscando identificar se houve mudanças no Cadastro Único das famílias;

V – Publicização nas redes sociais da Prefeitura de posts convocando os beneficiários para realizar o cumprimento das condicionalidades;

Art. 8º O não cumprimento das Condicionalidades poderá acarretar:

I - Advertência: a família é comunicada de que ocorreu descumprimento de condicionalidades, mas não deixa de receber o benefício;

II - Bloqueio: o benefício fica bloqueado por um mês, mas pode ser sacado no mês seguinte junto com a nova parcela;

III - Suspensão: o benefício fica suspenso por dois meses e a família não receberá os valores referentes a esse período. As suspensões podem ser reiteradas, ou seja, aplicadas repetidas vezes.

IV - Cancelamento: a família deixa de participar do PAB.

Art. 9º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 19/2022 – PMG, que prevê a locação do Imóvel situado à Rua Manoel Henrique nº 200, – Centro – nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 47.148, Matrícula Atualizada do Imóvel (certidão nº 76412), de legítima propriedade dos locadores, destinado às instalações da Delegacia de Polícia Civil, em favor da empresa MRM ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o No 27.558.698/0001-11, no valor de R\$ 62.242,08 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 30 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022 – PMG, que prevê Aquisição de 760.000 passes escolares em atendimento aos alunos matriculados na rede pública municipal (EJA) e estadual de ensino no Município de Guaratuba – PR, em favor da empresa OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o No :05.314.329/0001-40 , no valor global de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, com base no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 21 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 27/2022 – PMG, que prevê aquisição emergencial de materiais de higiene para atender as necessidades do Abrigo Instituto deste Município, em favor da empresa RAMOS & GREGOLIM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o No 27.486.548/0001-40, no valor global R\$ 3.666,30 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) , com base no Art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 07 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
PROCESSO Nº 4712/2022**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 041/2022, cujo o objeto é Aquisição de maquinários e equipamentos agrícolas.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 041/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 12 de setembro de 2022, pôde-se verificar:

Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - CNPJ: 37.141.260/0001-97

Valor Total do Fornecedor: 185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Item 1 valor R\$ 31.800,00 total R\$ 95.400,00

Item 2 valor R\$ 6.450,00 total R\$ 25.800,00

Item 3 valor R\$ 2.500,00 total R\$ 10.000,00

Item 4 valor R\$ 18.000,00 total R\$ 54.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil , duzentos)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinie o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 04 de novembro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
PROCESSO Nº 16212/2022**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 056/2022, cujo o objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Acessibilidade a ser realizado nas áreas de intervenção delimitada..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 056/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 29 de agosto de 2022, pôde-se verificar:

Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor das empresas, respectivamente:

FORNECEDOR: FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON - CNPJ: 34.968.611/0001-40

Valor total global R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil , cento e cinquenta)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinie a Ata de Registro de Preço no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 27 de outubro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2022
PROCESSO Nº 16590/2022**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 064/2022, cujo o objeto é Contratação para confecção e fornecimento de tapetes vinílicos do tipo capachos com artes personalizadas e persianas verticais com a instalação, peças de reposição com a prestação dos serviços para manutenção, a fim de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Guaratuba-PR.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 064/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 06 de setembro de 2022, pôde-se verificar:

Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor das empresas, respectivamente:

FORNECEDOR: RRD COMERCIO E SERVICO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTD - CNPJ: 32.236.322/0001-20

Valor Total do Fornecedor: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Desconto Ofertado: 52,80% (cinquenta e dois vírgula oitenta por cento)

FORNECEDOR: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - CNPJ: 21.000.092/0001-80

Valor Total do Fornecedor: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Desconto Ofertado: 20,1% (vinte vírgula um por cento)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a ata de registro de preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 18 de outubro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2022
PROCESSO Nº 18170/2022**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 072/2022, cujo o objeto é Aquisição de 2 (dois) veículos modelo HATCH. Com recursos oriundos do Paraná Mais

Cidades, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - Convênio nº 329/2022- SEDU..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 072/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 07 de outubro de 2022, pôde-se verificar:

Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa, respectivamente:

FORNECEDOR: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 75.406.827/0001-07

Valor Total do Fornecedor: 149.890,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

Item 1 valor R\$ 74.945,00 total R\$ 149.890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 149.890,00 (cento e quarenta e nove mil , oitocentos e noventa)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 10 de novembro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 342/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 19/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: CAIO EDUARDO SALGADO DE SOUZA

CNPJ: 090.332.999/92

ENDEREÇO: Rua Rodolfo Senff, 146, casa 05, Jardim das Américas, Curitiba/ PR.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Manoel Henrique nº 200, – Centro – nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 47.148, Matrícula Atualizada do Imóvel (certidão nº 76412), de legítima propriedade dos locadores, destinado às instalações da Delegacia de Polícia Civil.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.36.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

O Valor é de R\$ R\$ 62.242,08 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

Guaratuba, 31 de agosto de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços Nº: 033/2022- PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.686.417/0001-52

ENDEREÇO: Rua Simão Bolívar, Nº 1617, Juvevê, Curitiba PR, CEP: 80040-140

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção viária de pavimentos em blocos de concreto poliédrico e meio fios, consistindo em recomposição com uso de blocos/meio fios de reutilização/novos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

item	código	descrição	unidade	quant.	valor máximo R\$	% desconto
1	50918	execução de serviços de manutenção viária de pavimento em blocos de concreto poliédricos	glb	1	500.000,00	6,13%

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Guaratuba, 07 de Outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº: 429/2022 - PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ:22.056.948/0001-00

ENDEREÇO: Rua Bom Jesus Do Iguape, 3400,Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 816.500-30

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para suprir as necessidades da frota de veículos e equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca /Espec.
2	61282	PNEU TAMA NHO: 175/70 R13; CONS TRUÇ ÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	12	279,90	3.358,80	EDGE ROURING



36	61 31 7	PNEU TAMA NHO: 175/65 R14; CONS TRUÇ ÃO: RADI AL SEM CÂM ARA	UN	16	302,2 5	4.836,00	EDGE ROUR ING
					TOT AL:	8.194,80	

O Valor deste contrato é de R\$ 8.194,80 (oito mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Guaratuba, 18 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 430/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: BRASFERMA LTDA

CNPJ:00.503.644/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Coronel José Dias Bicalho, 933, Betana, Belo Horizonte - MG, CEP:312.750-50

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para suprir as necessidades da frota de veículos e equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Có di go	Descriçã o	Unid ade	Qua nt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca /Espec.
70	61 35 1	NUMER ADOR MARCA DOR ELÉTRI CO DE PNEUS COM CABO DE LIGAÇÃ O DIMENS IONADO PARA EVITAR AQUECI MENTO E COM ESTRUT URA METÁLI CA REFORÇ ADA, COM MARCA ÇÃO NUMÉRI CA PADRÃ O (0 A 9) ADAPT ADO PARA RECEBE R LETRAS OU LOGOTI	UN	1	988,68	988,68	VILUZ



		PO (UNIDA DE)					
						TOTA L:	988,68

O Valor deste contrato é de R\$ 988,68 (novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Guaratuba, 18 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 431/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ: 08.774.832/0001-77

ENDEREÇO: Rua Abc, nº300, Zvirtes, Boa Vista do Buricá - RS

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para suprir as necessidades da frota de veículos e equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca /Espec.
25	61306	PNEU TAMA NHO: 10.00R 20; CONS TRUÇ ÃO: COLA RINH O DE PNEU	UN	30	33,33	999,90	K-RUBBER
27	61308	PNEU TAMA NHO: 14.00-24 G2/L2; CONS TRUÇ ÃO: CÂMARA DE AR	UN	4	247,50	990,00	MAGGION
28	61309	PNEU TAMA NHO: 14.00-24 G2/L2; CONS TRUÇ ÃO: COLA RINH O DE PNEU	UN	4	75,00	300,00	K-RUBBER
43	61324	PNEU TAMA NHO: 14-17.5 SKS; CONS TRUÇ ÃO: CONV ENCIO NAL	UN	2	1.950,00	3.900,00	SKS



		COM CÂMERA; MÍNIMO DE LONAS: 14L					
46	61327	PNEU TAMANHO: 14.9-24 R1; CONSTRUÇÃO: CÂMARA DE AR	UN	6	248,33	1.489,98	TR218A
					TOTAL:	7.679,88	

O Valor deste contrato é de R\$ 7.679,88 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Guaratuba, 18 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 432/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: LOURDES JOSE RODRIGUES MACEDO

48422070782

CNPJ:46.029.977/0001-32

ENDEREÇO: Avenida Pau Brasil, Lote 18, Bloco B 406, Aguas

Claras – Brasília – DF

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para suprir as necessidades da frota de veículos e equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	61281	PNEU TAMANHO: 185/65R14; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	20	338,50	6.770,00	JK TYRE
9	61767	PNEU TAMANHO: 7.50R16; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA; MODELO: LISO; MÍNIMO DE LONAS: 12L;	UN	12	902,25	10.827,00	GOOD RIDE
22	61303	PNEU TAMANHO: 10.00R20; CONSTRUÇÃO: RADIAL COM CÂMARA; MODELO: BORRACHUDO; MÍNIMO DE LONAS: 16L	UN	30	2.200,00	66.000,00	DPLUS
24	61305	PNEU TAMANHO: 10.00R20;	UN	30	104,66	3.139,80	AGSTAR



		CONSTRUÇÃO: CÂMERA DE AR					
32	613 13	PNEU TAMANHO: 235/75R17.5; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA; MÍNIMO DE LONAS: 12L	UN	30	733,33	21.999,90	DOUBL ESTAR
33	613 14	PNEU TAMANHO: 255/70R16; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	4	670,00	2.680,00	ROAD KING
34	613 15	PNEU TAMANHO: 225/70R16; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	4	597,50	2.390,00	XBRI
					TOTAL	113.806,70	

O Valor deste contrato é de R\$ 113.806,70 (cento e treze mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos).

Guaratuba, 18 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 433/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: A M MENDES - ACESSORIOS

CNPJ:06.009.600/0001-05

ENDEREÇO: Rua Ceara, 290,Jardim Apucarana, Apucarana PR, CEP:868.042-10

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para suprir as necessidades da frota de veículos e equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/E spec.
3	6128 3	PNEU TAMANHO: 225/75R16C; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA; MÍNIMO DE LONAS: 08L	UN	20	600,00	12.000,00	WESTLAKE
4	6128 4	PNEU TAMANHO: 215/75R17.5; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA; MÍNIMO DE LONAS: 12L	UN	130	610,97	79.426,10	WESTLAKE



7	61289	PNEU TAMA NHO: 7.50R16 ; CONST RUÇÃO : CONVE NCION AL COM CÂMARA; MODE LO: BORRACHUDO; MÍNIMO DE LONAS : 12L	UN	12	669,00	8.028,00	WESTL AKE
13	61294	PNEU TAMA NHO: 185R14 C; CONST RUÇÃO : RADIAL SEM CÂMARA	UN	16	365,00	5.840,00	WESTL AKE
15	61296	PNEU TAMA NHO: 205/75R 16C; CONST RUÇÃO : RADIAL SEM CÂMARA; MÍNIMO DE LONAS : 08L	UN	76	486,84	36.999,84	WESTL AKE
26	61307	PNEU TAMA NHO: 14.00-24 G2/L2; CONST RUÇÃO : CONVE NCION AL COM CÂMARA; MÍNIMO DE LONAS : 16L	UN	4	2.800,00	11.200,00	CENTURY
30	61311	PNEU TAMA NHO: 225/65R 16C; CONST RUÇÃO : RADIAL SEM CÂMARA; MÍNIMO DE LONAS : 08L	UN	32	500,00	16.000,00	WIDE WAY

					TOTAL:	169.493,94	
--	--	--	--	--	--------	------------	--

O Valor deste contrato é de R\$ 169.493,94 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). Guaratuba, 18 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 434/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 13.545.473/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7927, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 816.700-00

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para suprir as necessidades da frota de veículos e equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



- 10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marc a/Esp ec.
42	61323	PNEU TAMANHO: 17.5-25 G2/L2; CONSTRUÇÃO: COLARINHO DE PNEU	UN	6	245,00	1.470,00	SBN
60	61341	BICO P/ PNEUS CAMINHÃO SEM CÂMARA (PEÇA)	PÇ	50	28,51	1.425,50	FVA
61	61342	BICO P/ PNEUS VEÍCULOS LEVES SEM CÂMARA (PEÇA)	PÇ	100	10,30	1.030,00	BRE MEN
62	61343	COLA VULK PARA REMENDO A QUENTE (LATA DE NO MÍNIMO 1 LITRO)	LT	5	63,97	319,85	VIPAL
64	61345	REPARO P/ PNEUS SEM CÂMARA CAMINHÃO SE MÁQUINAS (CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES)	CX	10	67,48	674,80	BRA MAIS
65	61346	REPARO PARA CÂMARA DE AR Nº 00 (CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES)	CX	10	31,07	310,70	BRA MAIS
66	61347	REPARO PARA CÂMARA DE AR Nº 03 (CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES)	CX	10	50,96	509,60	BRA MAIS
68	61349	REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA	CX	10	39,45	394,50	BRE MEN

		VEÍCULOS LEVES (CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES)					
69	61350	TALCO INDUSTRIA L PARA MONTAGE M DE PNEUS (KG)	KG	10	15,98	159,80	DUALTAC
					TOTAL	6.294,75	

O Valor deste contrato é de R\$ 6.294,75 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Guaratuba, 18 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 435/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ:20.183.508/0001-80

ENDEREÇO: Rua Guabiruba, 280, Agua Verde, Blumenau - SC, CEP:890.422-00

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para suprir as necessidades da frota de veículos e equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO



06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
5	61285	PNEU TAMANHO: 225/75R15; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	4	628,97	2.515,88
6	61286	PNEU TAMANHO: 185/60R14; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	4	299,97	1.199,88
8	61290	PNEU TAMANHO: 7.50R16; CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL COM CÂMARA; MODELO: LISO; MÍNIMO DE LONAS: 12L	UN	12	648,97	7.787,64
14	61295	PNEU TAMANHO: 165/70R14; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	4	322,47	1.289,88
16	61297	PNEU TAMANHO: 12.5/80-18; CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL COM CÂMARA; MÍNIMO DE LONAS: 12L	UN	4	1.677,97	6.711,88
19	61300	PNEU TAMANHO:	UN	6	3.708,31	22.249,86

29	61310	PNEU TAMANHO: 275/80R22.5; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA; MODELO: MISTO; MÍNIMO DE LONAS: 16L	UN	18	1.728,93	31.120,74
35	61316	PNEU TAMANHO: 195/55R16; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	12	359,99	4.319,88
37	61318	PNEU TAMANHO: 185/65R15; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	8	289,98	2.319,84
38	61319	PNEU TAMANHO: 205/60R16; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	4	402,97	1.611,88
39	61320	PNEU TAMANHO: 205/60R15; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	4	399,97	1.599,88
40	61321	PNEU TAMANHO: 17.5-25 G2/L2; CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL COM CÂMARA; MÍNIMO DE LONAS: 16L	UN	6	3.749,81	22.498,86
44	61325	PNEU TAMANHO: 235/70R16; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	8	568,73	4.549,84
45	61326	PNEU TAMANHO: 14.9-24 R1; CONSTRUÇÃO: AGRÍCOLA COM CÂMARA; MÍNIMO DE LONAS: 08L	UN	6	1.941,65	11.649,90
48	61329	PNEU TAMANHO: 215/65R16; CONSTRUÇÃO:	UN	8	448,48	3.587,84



		RADIAL SEM CÂMARA				
49	61330	PNEU TAMANHO: 18.4-30 R1; CONSTRUÇÃO: AGRÍCOLA COM CÂMARA; MÍNIMO DE LONAS: 12L	UN	2	.979,45	7.958,90
52	61333	PNEU TAMANHO: 12.4-24 R1; CONSTRUÇÃO: AGRÍCOLA COM CÂMARA; MÍNIMO DE LONAS: 08L	UN	2	1.969,95	3.939,90
55	61336	PNEU TAMANHO: 18.4-34 R1; CONSTRUÇÃO: AGRÍCOLA COM CÂMARA; MÍNIMO DE LINHAS: 12L	UN	2	4.679,95	9.359,90
58	61339	PNEU TAMANHO: 235.85R16; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	4	839,30	3.357,20
					TOTAL	R\$149.629,58

O Valor deste contrato é de R\$ 149.629,58 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Guaratuba, 18 de Outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 436/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: RK2 PNEUS LTDA

CNPJ:26.472.570/0001-78

ENDEREÇO: Rua Padre Chagas, 2360, Centro, Guarapuava-PR, CEP:850.100-20

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para suprir as necessidades da frota de veículos e equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
18	61299	PNEU TAMANHO: 12.5/80 -18; CONSTRUÇÃO: COLARINHO DE PNEU	UN	4	90,00	360,00	SBN/R
20	61301	PNEU TAMANHO: 19.5-24;	UN	6	383,33	2.299,98	TORTI GA/AG



		CONS TRUÇ ÃO: CÂMA RA DE AR					
21	61302	PNEU TAMA NHO: 19.5- 24; CONS TRUÇ ÃO: COLA RINHO DE PNEU	UN	6	89,00	534,00	SBR/R
51	61332	PNEU TAMA NHO: 18.4-30 R1; CONS TRUÇ ÃO: COLA RINHO DE PNEU	UN	2	599,0 0	1.198,00	SBN/R
59	61340	PNEU TAMA NHO: 80R18; CONS TRUÇ ÃO: RADIA L SEM CÂMA RA; MÍNIM O DE LONA S: 14L	UN	4	378,4 8	1.513,92	MAGGI ON/VIP ER
63	61344	ENGA TE RÁPID O PARA ADAP TAÇÃ O DE BICO DE AR (PEÇA)	PÇ	8	57,50	460,00	SWG/R
67	61348	REPAR O PARA CÂMA RA DE AR Nº 05 (CAIX A COM NO MÍNIM O 40 UNIDA DES)	CX	10	77,70	777,00	RUBER NEWW
					TOT AL:	7.142,90	

O Valor deste contrato é de R\$ 7.142,90 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Guaratuba, 18 de Outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº: 437/2022 - PMG.**

Moalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: TEREZA PNEUS LTDA

CNPJ:01.179.914/0001-24

ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 432, Rebouças, Curitiba - PR

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para suprir as necessidades da frota de veículos e equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
23	61304	PNEU TAMANHO: 10.00R20; CONSTRUÇÃO: RADIOM COM CÂMARA; MODELO: LISOMÍNIMO DE LONAS: 16L	UN	30	1.745,66	52.369,80	GOOD YEAR/STEEL MARLAGS
41	61322	PNEU TAMANHO: 17.5-25G2/L2; CONSTRUÇÃO: CÂMARA DE AR	UN	6	271,66	1.629,96	TORTUGA/TR20
47	61328	PNEU TAMANHO: 14.9-24R1; CONSTRUÇÃO: COLARINHO DE PNEU	UN	6	86,66	519,96	IRBORADIAL
50	61331	PNEU TAMANHO: 18.4-30R1; CONSTRUÇÃO: CÂMARA DE AR	UN	2	345,00	690,00	MAGNUM/TR218
53	61334	PNEU TAMANHO: 12.4-24R1; CONSTRUÇÃO: CÂMARA DE AR	UN	2	187,00	374,00	MAGNUM/TR218
54	61335	PNEU TAMANHO: 12.4-24R1; CONSTRUÇÃO: COLAR	UN	2	90,00	180,00	IRBORADIAL

		INHO DE PNEU					
					TOTAL:	55.763,72	

O Valor deste contrato é de R\$ 55.763,72 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Guaratuba, 18 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 438/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA

CNPJ: 07.493.402/0001-14

ENDEREÇO: Rua Coronel Lustosa, nº 755, Centro Guarapuava-PR

CEP: 85.010-060

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para suprir as necessidades da frota de veículos e equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.001.15.122.0016.1.109.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especc.
10	61291	PNEU TAMANHO: 7.50R16; CONSTRUÇÃO: CÂMARA DE AR	UN	12	60,00	720,00	TORTUGA CAMERAS DE AR
11	61292	PNEU TAMANHO: 7.50R16; CONSTRUÇÃO: COLARINHO DE PNEU	UN	12	27,50	330,00	SBN PROTETOR DE RODA
12	61293	PNEU TAMANHO: 185/70R14; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	68	330,88	22.499,84	FORCEUM ECOSA
17	61298	PNEU TAMANHO: 12.5/80-18; CONSTRUÇÃO: CÂMARA DE AR	UN	4	134,75	539,00	TORTUGA CAMERAS DE AR
31	61312	PNEU TAMANHO: 185/70R13; CONSTRUÇÃO: RADIAL SEM CÂMARA	UN	4	370,00	1.480,00	STARFIRE SF380
56	61337	PNEU TAMANHO: 18.4-34R1; CONSTRUÇÃO: CÂMARA DE AR	UN	2	378,50	757,00	MAGGIORN CAMERAS DE AR
					TOTAL:	26.325,84	

O Valor deste contrato é de R\$ 26.325,84 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Guaratuba, 18 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 441/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 19/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: OCEÂNICA SUL TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 05.314.329/0001-40

ENDEREÇO: Rua Estoril, nº 924 – Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de 760.000 passes escolares em atendimento aos alunos matriculados na rede pública municipal (EJA) e estadual de ensino no Município de Guaratuba – PR.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.33.00.00. – 104 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

06.002.12.361.0013.2.068.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

06.002.12.361.0013.2.068.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Valor: R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais).

Guaratuba, 24 de outubro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 445/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 56/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON

CNPJ: 34.968.611/0001-40

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, nº 996, Centro, Ámpere - PR

CEP: 85.640-000

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Acessibilidade a ser realizado nas áreas de intervenção delimitada.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.002.08.244.0010.2.146.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	61888	Elaboração de Projetos Básicos e Executivos em CBUQ	M	2815	10,00	28.150,00



2	62051	*Provisão para metragem excedentes de m	M	700	10,00	7.000,00
3	62052	*Provisão para projetos e ou serviços de engenharia não elencados nos cadernos executivos;	GB	1	20.000,00	20.000,00
					TOTAL:	55.150,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Guaratuba, 27 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 448/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 64/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: RRD COMERCIO E SERVICO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTD

CNPJ:32.236.322/0001-20

ENDEREÇO: Q SCLRN, 714, bloco F, loja 22, Asa Norte, Brasília - DF

Objeto: Contratação para confecção e fornecimento de tapetes vinílicos do tipo capachos com artes personalizadas e persianas verticais com a instalação, peças de reposição com a prestação dos serviços para manutenção, a fim de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Guaratuba-PR.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.04.122.0004.2.111.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.04.124.0004.2.132.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.04.131.0004.2.131.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0005.2.105.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.4.4.90.52.00.00. - 303 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 303 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00. - 303 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.122.0013.2.149.4.4.90.52.00.00. - 104 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 104 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.13.392.0014.2.128.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.813.0022.2.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.608.0019.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.541.0018.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0015.2.139.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 16.001.02.062.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 17.001.02.062.0007.2.108.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 18.001.15.122.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 18.001.15.543.0016.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	61123	Fornecimento de tapetes vinílicos do tipo capachos e com artes personalizadas.	GLB	1	80.000,00	80.000,00
TOTAL:						80.000,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Guaratuba, 03 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 449/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 64/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI

CNPJ: 21.000.092/0001-80

ENDEREÇO: Av. Victor Ferreira do Amaral, 1434, Capão da Imbuia, Curitiba - PR CEP: 82.800-000

Objeto: Contratação para confecção e fornecimento de tapetes vinílicos do tipo capachos com artes personalizadas e persianas verticais com a instalação, peças de reposição com a prestação dos serviços para manutenção, a fim de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Guaratuba-PR.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 01.001.04.122.0004.2.111.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 01.001.04.124.0004.2.132.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 01.001.04.131.0004.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 01.001.04.131.0004.2.131.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 04.001.04.122.0005.2.105.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.001.10.122.0012.2.040.4.4.90.52.00.00. - 303 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 05.001.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 303 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00. - 303 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.122.0013.2.149.4.4.90.52.00.00. - 104 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 104 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.003.08.244.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.001.13.122.0014.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.001.13.392.0014.2.128.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 09.001.27.122.0022.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.001.27.813.0022.2.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 10.001.20.122.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.001.20.608.0019.2.094.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.001.18.541.0018.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1000 -
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 12.001.15.122.0015.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



12.001.15.122.0015.2.139.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.06.122.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.15.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.02.062.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.001.02.062.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.02.062.0007.2.108.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.001.15.122.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.001.15.543.0016.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	61100	Fornecimento de persianas verticais com instalação, peças de reposição e prestação de serviços para manutenção e consertos de persianas	GLB	1	80.000,00	80.000,00	
					TOTAL	80.000,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Guaratuba, 03 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 450/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 26/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 11.046.495/0001-06

ENDEREÇO: Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 03, centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83.900-000.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão - de - obra para Inspetor de alunos aqui denominado INSPETOR ESCOLAR, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Educação na prestação de serviços de cuidar da segurança dos alunos nas dependência e proximidades da escola bem como na inspeção comportamental no ambiente escolar.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O Valor é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Guaratuba, 03 de novembro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços contrato Nº: 452/2022 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2022 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

CNPJ:37.141.260/0001-97

ENDEREÇO: Rua Vigário Frei João, 740,Centro, Luzerna SC, CEP:896.090-00

Objeto: Aquisição de maquinários e equipamentos agrícolas.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

18.001.15.543.0016.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18.001.15.543.0016.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1444 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	60968	MICROTRATOR: VEÍCULO 0 KM; ACIONADO POR MOTOR DIESEL MONOCILÍNDRICO; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 18/2200 CV/RPM; SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETO;	UN	3	31.800,00	95.400,00	TRAMONTINIG.N



		CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 14 LITROS					
2	60 96 9	ENXADA ROTATIVA (NOVA) – ROTAÇÃO MÍNIMA (MOTOR À 2000RPM) REDUZIDA/SIMPLES: 198/252 RPM; LARGURA A ROTATIVA MÍNIMA DE 1.000 MM; NÚMERO DE ENXADAS MÍNIMO DE 25; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 210 MM.	UN	4	6.450,00	25.800,00	TRAMONTINI
3	60 97 0	ENCANTEIRADOR: (NOVO) – ROTAÇÃO MÍNIMA (MOTOR À 2000RPM) REDUZIDA/SIMPLES: 198/252 RPM; LARGURA A ROTATIVA MÍNIMA DE 1.000 MM; NÚMERO DE ENXADAS MÍNIMO DE 25; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 210 MM.	UN	4	2.500,00	10.000,00	TRAMONTINI
4	60 97 1	CARRETA FIXA TRACIONADA: DIMENSÕES DA CARROCERIA (COMPR. X LARG. X ALT.): MÍN 2,35M X 1,16M X 0,450; CAPACIDADE DE CARGA: MÍN. 1.500 KG; RODAS / PNEUS: MÍN 600/12” 6 PR; TRANSMISSÕES VIA MICROTRATOR COM 3 CORREIAS EIXO CARDAN; SISTEMA DE BLOQUEIO NO DIFERENCIAL.	UN	3	18.000,00	54.000,00	MARCASSIO
					TOTAL	185.200,00	

O Valor deste contrato é de R\$ 185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Guaratuba, 09 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO**Contrato Nº: 453/2022- PMG.**

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 27/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro –

Guaratuba/PR Contratada: RAMOS & GREGOLIM LTDA - ME.

CNPJ: 27.486.548/0001-40

ENDEREÇO: Avenida AVENIDA DAMIÃO BOTELHO DE SOUZA, 696, PIÇARRAS, GUARATUBA/PR, CEP: 83.280.000.

Objeto: Aquisição emergencial de materiais de higiene para atender as necessidades do Abrigo Instituto deste Município.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.003.08.243.0010.2.148.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO

O Valor é de R\$ 3.666,30 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Guaratuba, 09 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATO Nº. 246/2021 – PMG**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021 - PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.309.737/0001-56

ENDEREÇO: Rua Goiás, nº. 169, Jardim Esmeralda, Campo Largo/PR, CEP 83.604 - 010.

OBJETO CONTRATUAL: Pavimentação em blocos de concreto, intertravado, com extensão de 1,098 km de estrada vicinal, na localidade do Cabaraquara no Município de Guaratuba/PR.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o realinhamento financeiro do contrato supracitado, sendo necessário a repactuação do valor contratual pelo motivo de estar devassado e inexequível conforme dados da tabela SINAPI.

DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.451.0015.2.134.4.4.90.51.00.00. – 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.451.0015.2.134.4.4.90.51.00.00. – 1500 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 282.258,18 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito



**TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
LOCADOR: JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO

CPF: 005.129.409-59

ENDEREÇO: Rua Major Sezino Pereira de Souza, nº. 506,
Guaratuba-PR.

07º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2018 – PMG

DISPENSA N.º 19/2018 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação do imóvel da Planta geral, Lote nº 01, quadra nº 23, situado à Avenida Ponta Grossa, nº 330, Centro, Guaratuba/PR para a instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do presente aditivo será 02 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00 – 303 – OUTROS SERV.
DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 57.199,56 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.

Edison Roberto Correa Camargo

Prefeito em exercício

**TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: BRIFORT COMERCIO DE AREIA E PEDRA
LTDA ME

CNPJ: 03.432.399/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, 5100, Nereidas,
Guaratuba, Paraná, CEP: 83.280-000.

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação mensal de caminhões e maquinários para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba pelo período de 12 meses.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, com efeitos de 05 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 924.845,76 (novecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), anual.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: DETRISUL LOCAÇÃO DE CACAMBAS E
TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 10.867.926/0001-32

ENDEREÇO: Rua: Apucarana, nº 1222, Brejatuba, Guaratuba,
Paraná, CEP: 83.280-000, CEP: 83.280-000.

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 290/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação mensal de caminhões e maquinários para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba pelo período de 12 meses.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, com efeitos de 05 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 714.523,68 (setecentos e quatorze mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), anual.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: GUARATERRA TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 10.662.600/0001-79

ENDEREÇO: Avenida Cubatão, nº 1375, Piçarras, Guaratuba,
Paraná, CEP: 83.280-000.

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 291/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação mensal de maquinários para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba pelo período de 12 meses.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, com efeitos de 05 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ R\$ 122.198,04 (cento e vinte e dois mil e cento e noventa e oito reais e quatro centavos), anual.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: BRIFORT COMERCIO DE AREIA E PEDRA
LTDA ME

CNPJ: 03.432.399/0001-78

ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, 5100, Nereidas,
Guaratuba, Paraná, CEP: 83.280-000.

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação mensal de caminhões e maquinários para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba pelo período de 12 meses.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, com efeitos de 05 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



VALOR: R\$ R\$ 189.085,32 (cento e oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), anual.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: DETRISUL COMERCIO DE PECAS, TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.867.926/0001-32

ENDEREÇO: Rua: Apucarana, nº 1222, Brejatuba, Guaratuba, Paraná, CEP: 83.280-000.

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2022 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Locação mensal de maquinário para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, com efeitos de 25 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

18.001.15.543.0016.2.084.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), anual.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022

TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em rede de computadores.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 29 de novembro de 2022 às 14hrs00min.

Data da sessão: 29 de novembro de 2022 às 14hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 10 de novembro 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Aquisição de bolsas de colostomia, curativos especiais, fio de sutura, luvas de procedimento e outros insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 29 de novembro de 2022 às 09hrs00min.

Data da sessão: 29 de novembro de 2022 às 09hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 07 de novembro 2022.

Taiana Bernardo Amorim

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Aquisição de quadros verdes quadrados para composição do ambiente escolar das Unidades Escolares do município de Guaratuba.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 01 de dezembro de 2022 às 09hrs00min.

Data da sessão: 01 de dezembro de 2022 às 09hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 11 de novembro 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

CONSELHOS MUNICIPAIS

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Resolução: 16/2022-CMDCA

SÚMULA: Aprovar sem ressalvas a prestação de contas – “Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares” - Deliberação nº107/2017-CEDCA/PR -1ºSemestre 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

Considerando, a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na data de 20 de Outubro de 2022, com a ATA nº11/2022.

Considerando, o parecer favorável da Comissão de Finanças do CMDCA quanto a prestação de contas – “Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares”- Deliberação nº107/2017-CEDCA/PR -1ºSemestre 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do “Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares” - Deliberação nº107/2017-CEDCA/PR -1º Semestre 2021.

Art.2º Essa resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Guaratuba, 20 de Outubro de 2022.

Fábio Schulz - Presidente do CMDCA



REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Resolução: 17/2022-CMDCA

SÚMULA: Aprovar sem ressalvas a prestação de contas – “Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência – 1º semestre-2021-Deliberação nº051//2016-CEDCA-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

Considerando, a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na data de 20 de Outubro de 2022- Ata nº11/2022

Considerando, o parecer favorável da Comissão de Finanças do CMDCA quanto ao “Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência – 1º semestre-2021- Deliberação nº051//2016-CEDCA-PR

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas – “Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência – 1º semestre-2021-Deliberação nº051/2016-CEDCA-PR.

Art.2º Essa resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Guaratuba, 20 de Outubro de 2022.

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 24/2022– CMAS

SÚMULA: Aprovar o pedido de alteração de ítems da planilha a serem adquiridos com a proposta nº 054581/2019-Convênio nº893983/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021.

CONSIDERANDO,

A reunião Extraordinária realizada pela plataforma virtual no grupo de Whats app no grupo denominado “CMAS” com a Ata nº11, realizada no dia 09/11/2022, na qual houve a apresentação do pedido da Prefeitura Municipal de Guaratuba /PR da alteração de ítems da planilha a serem adquiridos com recursos da Proposta nº 054581/2019 - Convênio nº 893983/2019, destinados a estruturar as unidades socioassistenciais beneficiárias denominadas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a alteração de ítems da planilha a serem adquiridos com a proposta nº 054581/2019-Convênio nº893983/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaratuba, 09 de Novembro de 2022.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zaroni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br